PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRANI/SC
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade Gestora): SECRETARIA DE SAÚDE
Responsável pela demanda: RUBIA MAGNABOSCO **Matrícula: 1946**
E-mail: saude@irani.sc.gov.br **Telefone: (49) 34323269**

OBJETO: Aquisição de serviços de manutenção corretiva do Veículo SPRINTER AMBULANCIA, Chassi 8AC907643NE197609 ANO/MODELO 2022, Placa RKZ 9G75, km 180170.

JUSTIFICATIVA: Faz–se necessário a aquisição dos serviços haja visto que o veículo apresentou vazamento de diesel e perda de aceleração. Este veículo é utilizado para transporte de pacientes de Urgência e Emergência e os veículos devem estar sempre em ótimas condições para a segurança dos pacientes, temos uma grande demanda de viagens com este tipo de veículo, o qual é utilizado para pacientes para Tratamento Fora do Domicilio, de modo que a manutenção deve ser realizada com a maior brevidade possível para que o bem torne a ser utilizável e possa voltar à atividade, fazendo jus ao interesse público.
De tal sorte, formalizo a presente demanda, nos termos do artigo 72, I, da Lei n. 14.133/2021.

VALOR ESTIMADO: R$ 2.340,88 (dois mil e trezentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos)

Encaminhe-se ao setor competente para prosseguimento**.**

Irani/SC, 09/04/2025.

Rubia Magnabosco
Secretária de saúde

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(casos previstos no art. 74 e 75, não comtemplando os incisos I e II do art. 75)

1 - SECRETARIA SOLICITANTE:
Secretaria Municipal de Saúde.

2 - DO OBJETO
Aquisição de serviços de manutenção corretiva do Veículo SPRINTER AMBULANCIA, Chassi 8AC907643NE197609 ANO/MODELO 2022, Placa RKZ 9G75, km 180170.

3 – DA JUSTIFICATIVA
Faz–se necessário a aquisição dos serviços haja visto que o veículo apresentou vazamento de diesel e perda de aceleração. Este veículo é utilizado para transporte de pacientes urgência e Emergência os veículos devem estar sempre em ótimas condições para a segurança dos pacientes, temos uma grande demanda de viagens com este tipo de veículo, o qual é utilizado para pacientes para Tratamento Fora do Domicilio, de modo que a manutenção deve ser realizada com a maior brevidade possível para que o bem torne a ser utilizável e possa voltar à atividade, fazendo jus ao interesse público.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA
PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.313.193/00001-80, estabelecida na Rua Área rural, Município de Concórdia.

5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO
Após diagnóstico inicial realizado pelo mecânico do município, identificou-se a necessidade de serviços especializados em bomba injetora. Diante disso, foram solicitados três orçamentos de fornecedores com capacidade técnica comprovada para execução do serviço. A empresa Prime Mecanica E Auto Peças Ltda apresentou o menor preço dentre os orçamentos obtidos, compatível com o mercado e atendendo aos critérios técnicos exigidos para a prestação do serviço. Considerando a urgência da manutenção e a especialização necessária, a escolha se deu com base na vantajosidade econômica e na qualificação técnica do contratado, em conformidade com o art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

5 – DO VALOR CONTRATADO
5.1. Fica contratado o valor total de R$ 2.340,88 (dois mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos) para a aquisição/prestação de serviço do referido objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN/L/H	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
01	Descarbonizaste	Un	02	80,00	160,00
02	Tubo do distribuidor de combustível	Un	01	780,88	780,88
03	Limpeza, descarbonização e Scaner	H	17,5	80,00	1.400,00
			TOTAL		R$2.340,88

6 – PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. O prazo para a entrega será de 5 dia, após recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

6.2. Os serviços devem ser prestados na agencia CORDIAL - DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA 85.102.549/0001-40, estabelecida na Rua Tancredo de Almeida Neves, 1452, Parque de Exposições, cidade e Município de Concórdia.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;

b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;

e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às

penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

i) Utilizar exclusivamente peça(s) genuína(s).

j) A Contratada não pode, em hipótese nenhuma, trocar peças por peças usadas e/ou remanufaturas.

k) Não recusar atendimento em razão de atraso de pagamento de unidade diversa daquela que está solicitando o serviço.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante à apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais/serviços prestados.

8.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário.

8.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Irani, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE IRANI, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com endereço na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000**.

8.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

9 – GARANTIA /ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. A contratada dará a garantia da peça de 180 dias, para garantir o presente contrato serão novas, genuínos, garantindo o perfeito funcionamento e garantia dos fabricantes.

10 – RECURSO A SER UTILIZADO

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora: saúde
Despesa: 187

11 - FISCAL DO CONTRATO

Declaro, nos termos da Lei 14.133/21 que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Marta S. Zenaro
Matricula:
Cargo/função: Chefe logística
Unidade: Secretaria de Saúde
Fone para contato: (49) 3432-3269
E-mail para contato: comprasiranisms@gmail.com
Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal: Simara Andreia Casara
Matricula:5644
Cargo/função: Diretora financeira
Unidade: saúde
Fone para contato: 49 34323269
E-mail para contato:
Assinatura do fiscal: _____

Irani (SC), em 09 de abril de 2025.

_____
Rubia Magnabosco
Secretário Municipal de Saúde.

MERCEDES-BENZ - SPRINTER FURGÃO (2020 A 2023) 416 CDI - CURTO TETO BAIXO OM-651 CDI 2022

Placa	Cor	Chassi	Quilometragem	Combustível
RKZ-9G75	Branco		0.0	0/8

Oficina	Sinistro	Responsável	Validade do Orçamento
PRIME MECANICA E AUTO PECAS LTDA		Vania Picolli Magarinos	-

CNPJ da Oficina	Orçamento
42.313.193/0001-80	10671 - 03/04/25 - 17:28:20

Cliente	CPF/CNPJ do Cliente	Telefone	E-mail
município de Irani	-		-

Endereço
PRIME MECANICA E AUTO PECAS LTDA (Linhas Gerais) - 42.313.193/0001-80
(49) 999081292 - orcamento01@magarinos.com.br
Área Rural de Concórdia SN, Área Rural - Concórdia - Santa Catarina CEP: 89715-899

Mão de Obra	Reparação	Pintura ()
R$ 80,00/h	R$ 0,00/h	R$ 0,00/h

Desconto	Valor Segurado	Valor Fipe (0214337)
0,00%	-	R$ 231.952,00

T TROCA | R&I REMOÇÃO & INSTALAÇÃO | R REPARAÇÃO | P PINTURA | ABAIXO DO PADRÃO | ACIMA DO PADRÃO | INCLUSÃO MANUAL | SERVIÇO MANUAL | CÓDIGO DIFERENTE | SERVIÇO | PEÇA DA CONTA | IMPACTO | SEM COBERTURA | SOB ANÁLISE

ÁREA DE IMPACTO 1

ITENS DO TIPO IMPACTO - ÁREA DE IMPACTO 1

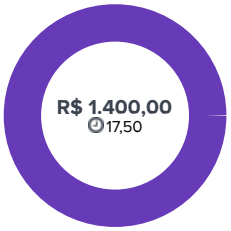
OPERAÇÕES	QTD	CÓDIGO	TITULO	FORNECIMENTO	PREÇO	DESCONTO	PREÇO LÍQUIDO
T -	2	0000003	DESCARBONIZANTE	Oficina	R$ 80,00	-	R$ 160,00
T 10,00	1	A6510703033	TUBO DO DISTRIBUIDOR DE COMBUSTÍVEL	Oficina	R$ 780,88	-	R$ 780,88
R&I 5,00	1		LIMPEZA E DESCARBONIZAÇÃO	Oficina	-	-	-
R&I 2,50	1		SCANER	Oficina	-	-	-

Troca / R&I	Pintura	Reparação	Serviços	Forn. Oficina	Forn. Cliente	Total
R$ 1.400,00 17,50	-	-	-	R$ 940,88	-	R$ 2.340,88

RESUMO GERAL

TIPO	TROCA / R&I	PINTURA	REPARAÇÃO	SERVIÇOS	FORN. OFICINA	FORN. CLIENTE	TOTAL
Totais em Sem Cobertura	-	-	-	-	-	-	-
Totais em Sob Análise	-	-	-	-	-	-	-

MÃO DE OBRA EM TROCA / R&I (IMPACTO)



Funilaria	-
Vidraçaria	-
Tapeçaria	-
Elétrica	-
Mecânica (100,00%)	R$ 1.400,00 17,50
Pintura	-
Reparação	-
Serviços	-

PEÇAS (IMPACTO)

Bruto de Peças (Oficina)	R$ 940,88
Descontos (Oficina)	- R$ 0,00
Líquido de Peças (Oficina)	R$ 940,88
Bruto de Peças (Cliente)	-
Descontos (Cliente)	- R$ 0,00
Líquido de Peças (Cliente)	R$ 0,00

TOTAL DO ORÇAMENTO

Peças pela Oficina	R$ 940,88
Líquido de Mão de Obra	+ R$ 1.400,00
Total Geral	**R$ 2.340,88**

R$ 2.340,88
Total Geral

=

R$ 2.340,88
Líquido Geral

PANORAMICA OFICINA MECÂNICA	**Endereço** Rua Senador Atilio Francisco Xavier Fontana 2125
Telefone (49) 9953-2639	**CNPJ** 40.139.514/0001-47
Nome Sprinter	**Modelo** Sprinter Furgão
Marca Mercedes-benz	**Placa** RKZ-9G75
Quilometragem	**Data** 10/04/2025

PEÇAS TROCADAS

Quantidade	Descrição	Valor Un	Total
2	Descarbonizantes		R$ 210,00
1	Tubo de distribuição de combustivel		R$ 1.015,00
1	Limpeza e descarbonização		R$ 150,00
1	Scaner		R$ 120,00
1	Mão de obra		R$ 1.890,00
TOTAL			R$ 3.385,00

MAURICIO KNECHT DA ROSA - EXCLUSIVE AUTO CENTER

CNPJ: 49.249.225/0001-75

RUA DISTRITO FEDERAL - ATE 929/930. BAIRRO DOS ESTADOS
89.703-496 - CONCORDIA - SC
(49) 99904-0860
mau999040860@gmail.com

CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANI		DATA	
VEICULO:	SPRINTER		11/04/2025	
	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	**QUANT**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**
	Descarbonizante	2,00	R$ 98,70	R$ 197,40
	Tubo do diesel	1,00	R$ 1.947,53	R$ 1.947,53
		1,00		R$ 0,00
		2,00		R$ 0,00
		1,00		R$ 0,00
		1,00		R$ 0,00
		1,00		R$ 0,00
		1,00		R$ 0,00
		1,00		R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
	TOTAL DE PRODUTOS >>>>>>>>>			R$ 2.144,93
	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	**QUANT**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**
	Descarbonização	6,50	R$ 80,00	R$ 520,00
	Scaner	4,00	R$ 80,00	R$ 320,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
	TOTAL DE SERVIÇOS >>>>>>>>>			R$ 840,00
	VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO >>>>>>>>>>		**TOTAL**	**R$ 2.984,93**

Mauricio K da Rosa

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMyR3THjbK75Vg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02526264944-VANIA PICOLLI MAGARINOS

PRIME MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ 42.313.193/0001-80
NIRE 42206621731
IE 261131354
CONCÓRDIA/SC

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

VANIA PICOLLI MAGARINOS, brasileira, nascida em 14/11/1979, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF sob nº 025.262.649-44, portadora da Cédula de Identidade nº 3815479 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Silvino Ciarini, nº 304, Bairro Industriários, no município de Concórdia/SC, CEP 89705-110.

ÚNICA sócia da Sociedade Empresarial Limitada Unipessoal que gira sob a denominação social **PRIME MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Acesso Rural Linha Lageado Quintino, s/n, Interior, no município de Concórdia/SC, CEP 89715- 899, inscrita no CNPJ sob nº 42.313.193/0001-80, através de seu Contrato Social devidamente registrado na JUCESC sob nº 42206621731 de 14/06/2021.

Resolve por este instrumento **ALTERAR** o seu Contrato Social da seguinte forma:

1. Registrar a alteração do ramo de atividade da empresa que passa a ser de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, tratores agrícolas, máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, comércio varejista de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, peças e acessórios novos para veículos automotores, lubrificantes, comércio atacadista de máquinas, aparelhos, equipamentos para uso agropecuário, terraplenagem, mineração e construção, partes e peças, e locação de automóveis sem condutor. Diante do exposto, resta alterada a Cláusula 4ª, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **CLÁUSULA 4ª:** A Sociedade Limitada Unipessoal tem como objeto social o ramo de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, tratores agrícolas, máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, comércio varejista de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, peças e acessórios novos para veículos automotores, lubrificantes, comércio atacadista de máquinas, aparelhos, equipamentos para uso agropecuário, terraplenagem, mineração e construção, partes e peças, e locação de automóveis sem condutor.

E na melhor forma de direito **CONSOLIDAR** o Contrato Social, com suas alterações acima descritas, que se regerá pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, através de seu novo Código Civil Brasileiro e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, passando a vigorar com as seguintes cláusulas:

CONTRATO SOCIAL
CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª: A Sociedade Limitada Unipessoal gira sob a denominação social de **PRIME MECANICA E AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.313.193/0001-80, através de seu Contrato Social devidamente registrado na JUCESC sob nº 42206621731 de 14/06/2021.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 10/06/2024
Certifico o Registro em 10/06/2024 Data dos Efeitos 06/06/2024
Arquivamento 20243844522 Protocolo 243844522 de 07/06/2024 NIRE 42206621731
Nome da empresa PRIME MECANICA E AUTO PECAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 477033566217186
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

CLÁUSULA 2ª: A Sociedade Limitada Unipessoal tem sua sede e foro na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 239, Sala 01, Bairro Cinquentenário, no município de Concórdia/SC, CEP 89700-264.

CLÁUSULA 3ª: A Sociedade Limitada Unipessoal poderá, a critério e por deliberação da administração ou da sócia criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios e departamentos em qualquer ponto do território nacional ou exterior.
Parágrafo único: Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, a sócia fará inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis na sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para o mesmo será destinado.

CLÁUSULA 4ª: A Sociedade Limitada Unipessoal tem como objeto social o ramo de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, tratores agrícolas, máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, comércio varejista de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, peças e acessórios novos para veículos automotores, lubrificantes, comércio atacadista de máquinas, aparelhos, equipamentos para uso agropecuário, terraplenagem, mineração e construção, partes e peças, e locação de automóveis sem condutor.

CLÁUSULA 5ª: A empresa iniciou suas atividades em 14/06/2021 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado (art. 997, II CC/2002).

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA 6ª: O Capital Social da Sociedade Limitada Unipessoal é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pela sócia:

SÓCIA	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR
VANIA PICOLLI MAGARINOS	10.000	100%	R$ 10.000,00
TOTAL	**10.000**	**100%**	**R$ 10.000,00**

CLÁUSULA 7ª: A responsabilidade da sócia está restrita ao valor de suas quotas.
Parágrafo único: A sócia não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA 8ª: O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberaram em instrumento próprio.

CLÁUSULA 9ª: As quotas da sociedade limitada unipessoal são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores da sócia, sendo nulas de pleno direito as transações que as onerem.

CLÁUSULA 10ª: A sócia não poderá em quaisquer circunstâncias, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantia, avais e fianças em favor de terceiros, e outros atos estranhos aos objetivos e negócios sociais.

CLÁUSULA 11ª: A sócia não poderá manter, participar, ou estabelecer quaisquer vínculos com pessoa jurídica ou com pessoa natural, personificada ou não personificada, onde haja vinculação de sua quota do capital social, salvo disposição em contrário.

CLÁUSULA 12ª: Quando exigido em razão das atividades desenvolvidas pela sociedade, a responsabilidade técnica estará a cargo de um profissional habilitado na forma da lei.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 10/06/2024
Certifico o Registro em 10/06/2024 Data dos Efeitos 06/06/2024
Arquivamento 20243844522 Protocolo 243844522 de 07/06/2024 NIRE 42206621731
Nome da empresa PRIME MECANICA E AUTO PECAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 477033566217186
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

CAPÍTULO III
DELIBERAÇÕES SOCIAIS – REUNIÃO DE QUOTISTAS

CLÁUSULA 13ª: Dependem da deliberação da sócia, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato:
a) Aprovação das contas da administração;
b) A designação de administradores, quando feita em ato separado;
c) A destituição de administradores, quando feita em ato separado;
d) O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
e) A modificação do contrato social;
f) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
g) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
h) O pedido de recuperação judicial.
Parágrafo único: A sócia poderá ser representada nas reuniões por um procurador devidamente constituído em instrumento próprio, com poderes para tanto, devendo o dito instrumento, ser levado a registro juntamente com a Ata da Reunião.

CLÁUSULA 14ª: A Sociedade Limitada Unipessoal é administrada pela sócia quotista **VANIA PICOLLI MAGARINOS,** a qual compete à prática de todos os atos de gestão e administração, por mais especiais que sejam, podendo ainda representar a sociedade ativa, passiva, judicial, e extrajudicial, perante órgãos públicos, instituições financeiras privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade e de empresas ligadas a esta sociedade, por participação direta no capital social ou por mera ligação de sócios, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do artigo 1.064 do CC/2002.
Parágrafo 1º: A sócia administradora responderá para com a sociedade e para com terceiros, solidária e ilimitadamente, pelo excesso de mandato e pelos atos que vierem a praticar com violação da lei ou do presente contrato.
Parágrafo 2º: Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar.
Parágrafo 3º: No exercício da administração, a administradora poderá ter direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore.

CLÁUSULA 15ª: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 16ª: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação da sócia não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com seu(s) herdeiro(s). Caso o(s) herdeiro(s) da sócia falecida não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá a todos providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres dos herdeiros, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor e definição da continuidade ou não dá empresa.

CLÁUSULA 17ª: Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário em ato separado, nos termos do art. 1061 CC/2002.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 10/06/2024
Certifico o Registro em 10/06/2024 Data dos Efeitos 06/06/2024
Arquivamento 20243844522 Protocolo 243844522 de 07/06/2024 NIRE 42206621731
Nome da empresa PRIME MECANICA E AUTO PECAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 477033566217186
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

CLÁUSULA 18ª: A Sociedade Limitada Unipessoal poderá ser representada por procuradores mediante instrumento público ou particular e com cláusulas gerais e especiais. As procurações outorgadas pela sociedade deverão indicar, no instrumento de mandato, os respectivos poderes, o prazo de vigência, com exceção das procurações "ad judicia", as quais não terão prazo de validade fixado, e demais atos que se fizerem necessários (art. 1.018 CC).

CAPÍTULO IV
EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 19ª: O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo a administradora, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.
Parágrafo 1º: Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.
Parágrafo 2º: Do lucro apurado, depois de deduzido os impostos, o remanescente será distribuído aos sócios e/ou usufrutuários das quotas. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei.
Parágrafo 3º: A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 20ª: A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

CLÁUSULA 21ª: Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade Limitada Unipessoal se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº 10.406 de 10/01/2002, e, terá regência supletiva, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, alterada pela Lei 11.638 de 28/12/2007, do conhecimento da sócia, que a elas se sujeitam como se de cada uma, se fizesse aqui especial menção.

CLÁUSULA 22ª: Fica eleito o Foro da comarca de Concórdia (SC), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente contrato em uma via de inteiro teor, que se obriga fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Concórdia/SC, 05 de Junho de 2024.

_____
VANIA PICOLLI MAGARINOS

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 10/06/2024
Certifico o Registro em 10/06/2024 Data dos Efeitos 06/06/2024
Arquivamento 20243844522 Protocolo 243844522 de 07/06/2024 NIRE 42206621731
Nome da empresa PRIME MECANICA E AUTO PECAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 477033566217186
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

243844522

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**PRIME MECANICA E AUTO PECAS LTDA**
PROTOCOLO	**243844522 - 07/06/2024**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42206621731
CNPJ 42.313.193/0001-80
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2024
SOB N: 20243844522

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20243844522

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02526264944 - VANIA PICOLLI MAGARINOS - Assinado em 06/06/2024 às 15:02:11

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 10/06/2024
Certifico o Registro em 10/06/2024 Data dos Efeitos 06/06/2024
Arquivamento 20243844522 Protocolo 243844522 de 07/06/2024 NIRE 42206621731
Nome da empresa PRIME MECANICA E AUTO PECAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 477033566217186
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRIME MECANICA E AUTO PECAS LTDA
CNPJ: 42.313.193/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:23:55 do dia 04/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/06/2025.
Código de controle da certidão: **96B9.9EE9.57AF.793D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PRIME MECANICA E AUTO PECAS LTDA**
CNPJ/CPF: **42.313.193/0001-80**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140099705481**
Data de emissão:	**27/03/2025 08:56:05**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**23/09/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 09/04/2025 14:59:42

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 09/04/2025

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 9167/2025

(NOS TERMOS DO ART. 229 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

CERTIFICO, o requerimento da parte interessada, de acordo com as informações pestadas pela Fazenda Municipal, que:

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome :	**1474979 - PRIME MECANICA E AUTO PECAS LTDA**		
CNPJ/CPF:	42.313.193/0001-80		
Endereço:	RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 239		
Complemento:	SALA 01		
Bairro:	CINQÜENTENÁRIO	CEP:	89.700-264
Cidade:	Concórdia	Estado:	Santa Catarina

NA PRESENTE DATA APRESENTA(M) A SEGUINTE SITUAÇÃO FISCAL COM O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA:

Créditos do Município (ISS Homologado) [Exercício - Parcelas]
2024 - PARCELAS 11, 12.
2025 - PARCELA 01.

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
28/02/2025	**29/05/2025**

Ficam ressalvas os direitos de cobrar débitos posteriormente apurados mesmo referentes a períodos desta Certidão compreendidos.

Como requer, devolvendo-se a parte interessada.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico no município de concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da prefeitura municipal.

Concórdia (SC), 28 de fevereiro de 2025 .

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.313.193/0001-80

Razão Social: PRIME MECANICA E AUTO PECAS LTDA

Endereço: A RURAL LINHA LAGEADO QUINTINO SN / INTERIOR / CONCORDIA / SC / 89715-899

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/03/2025 a 24/04/2025

Certificação Número: 2025032620545632315042

Informação obtida em 09/04/2025 15:02:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIME MECANICA E AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.313.193/0001-80
Certidão nº: 8609256/2025
Expedição: 14/02/2025, às 10:52:24
Validade: 13/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIME MECANICA E AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.313.193/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PRIME MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 42.313.193/0001-80 IE: 261.131.354
Rua Tancredo de Almeida Neves, 239 sala 01
Bairro Cinquentenário, Concórdia/SC - CEP 89.700-264

Município de Iraní – SC
CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAR

PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ n. º **42.313.193/0001-80**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **VANIA PICOLLI MAGARINOS**, portador(a) da Carteira de Identidade n. º **3815479SSP-SC** e do CPF n. º **025.262.649-44**, **DECLARA** que não está impedida de contratar com o poder público do Município de Irani/SC nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por estas declarações, sob pena do art. 299 do Código Penal.

CONCÓRDIA, 09 DE ABRIL DE 2025

VANIA PICOLLI MAGARINOS:02526264944

Assinado digitalmente por VANIA PICOLLI MAGARINOS:02526264944
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=07373055000196, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=VANIA PICOLLI MAGARINOS:02526264944
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.09 15:23:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

VANIA PICOLLI MAGARINOS
RG 3815479SSP-SC
CPF 025.262.649-44
SOCIA PROPRETARIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

1 – OBJETO

Aquisição de serviços de manutenção corretiva do Veículo SPRINTER AMBULANCIA, Chassi 8AC907643NE197609 ANO/MODELO 2022, Placa RKZ 9G75, km 180170.

2 - JUSTIFICATIVA

Faz–se necessário a aquisição dos serviços haja visto que o veículo apresentou vazamento de diesel e perda de aceleração. Este veículo é utilizado para transporte de pacientes urgência e Emergência os veículos devem estar sempre em ótimas condições para a segurança dos pacientes, temos uma grande demanda de viagens com este tipo de veículo, o qual é utilizado para pacientes para Tratamento Fora do Domicilio, de modo que a manutenção deve ser realizada com a maior brevidade possível para que o bem torne a ser utilizável e possa voltar à atividade, fazendo jus ao interesse público.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 75, inciso I.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

4 – RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Após diagnóstico inicial realizado pelo mecânico do município, identificou-se a necessidade de serviços especializados em bomba injetora. Diante disso, foram solicitados três orçamentos de fornecedores com capacidade técnica comprovada para execução do serviço. A empresa Prime Mecanica E Auto Peças Ltda apresentou o menor preço dentre os orçamentos obtidos, compatível com o mercado e atendendo aos critérios técnicos exigidos para a prestação do serviço. Considerando a urgência da manutenção e a especialização necessária, a escolha se deu com base na vantajosidade econômica e na qualificação técnica do contratado, em conformidade com o art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

5 - DA EMPRESA CONTRATADA

PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.313.193/00001-80, estabelecida na Rua Área rural, Município de Concórdia.

6 - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente deste procedimento terá vigência até 60 dias, não havendo possibilidade de prorrogação.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser pago pela revisão será de R$ 2.340,88 (dois mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos), após emissão de nota fiscal pela contratada, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN/L/H	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
01	Descarbonizaste	Un	02	80,00	160,00
02	Tubo do distribuidor de combustível	Un	01	780,88	780,88
03	Limpeza, descarbonização e Scaner	H	17,5	80,00	1.400,00
			TOTAL		R$2.340,88

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora: saúde
Despesa: 187
Fonte do Recurso: 1002

9 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;

b) Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas no Edital;

e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo município, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município,

garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

i) Utilizar exclusivamente peça(s) genuína(s).

j) A Contratada não pode, em hipótese nenhuma, trocar peças por peças usadas e/ou remanufaturas.

k) Não recusar atendimento em razão de atraso de pagamento de unidade diversa daquela que está solicitando o serviço.

II - São obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento da contratação, após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;

b) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência e as sanções administrativas;

c) Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;

d) Rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

e) Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Comunicado à autoridade superior em 24/04/2025.

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 24 de abril de 2025.

RUBIA MAGNABOSCO :02208803957

Assinado de forma digital por RUBIA MAGNABOSCO:02208803957
Dados: 2025.04.24 10:51:07 -03'00'

Rubia Magnabosco
Secretária Municipal de Saúde

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 35/2025
Emissão: 24/04/2025

Órgão Orçam.: 3000 - FUNDO MUN. DE SAUDE
Situação: Liberada

Un. Orçam.: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI

Centro de custo: 0002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI

Descrição: Aquisição de serviços de manutenção corretiva do Veículo SPRINTER AMBULANCIA, Chassi 8AC907643NE197609 ANO/MODELO 2022, Placa RKZ 9G75, km 180170.

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R$)	Valor bloqueado (R$)
187 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 1001 . 2.43 . 0 . 319000 - Aplicações	4027 - Saúde Bucal	2.340,88	0,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2,00000	UN	35856 - DESCARBONIZANTE	80,00000	160,00
2	1,00000	UN	49577 - Tubo do distribuidor de combustível	780,88000	780,88
3	17,50000	HORA	49578 - Limpeza, descarbonização e Scaner	80,00000	1.400,00
				Total geral (R$)	2.340,88

Rubia Magnabosco
Secretária Municipal de Saúde
CPF 022.088.039-57

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 24 de abril de 2025 às 11:08, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7169005: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 5/2025-FMS

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irani

MUNICÍPIO

Irani

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7169005

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2025
MODALIDADE DL05/2025

O **MUNICÍPIO DE IRANI** torna público que fará contratação para aquisição de serviços de manutenção corretiva do Veículo SPRINTER AMBULANCIA, Chassi 8AC907643NE197609 ANO/MODELO 2022, Placa RKZ 9G75, km 180170.

Contratada: PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.313.193/00001-80, estabelecida na Rua Área rural, Município de Concórdia.

Valor Total: R$ 2.340,88 (dois mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 75, inciso I.

Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani - Rua Eilirio De Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3432-3200, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.

Irani-SC, 24 de abril de 2025.
Rubia Magnabosco - Secretária Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde de Irani

Rua Rosalino Rodrigues, 67 - Centro - 89.680-000 - Irani/ SC
CNPJ: 11.267.522/0001-70 Fone: (49) 3432-3265 saude@irani.sc.gov.br
https://www.irani.sc.gov.br

Autorização de Fornecimento/Serviço

Número: 120/2025
Emissão: 24/04/2025

Objeto: Aquisição de serviços de manutenção corretiva do Veículo SPRINTER AMBULANCIA, Chassi 8AC907643NE197609 ANO/MODELO 2022, Placa RKZ 9G75, km 180170.

Licitação: DL5/2025 **Modalidade:** Dispensa **Finalidade:** Contratação de Serviços
Pré-empenho: 154/2025 **Empenho:**

Fornecedor: 7137 - PRIME MECANICA E AUTO PECAS LTDA **CPF/CNPJ:** 42.313.193/0001-80
Nome Fantasia: **CEP:** 89.700-264
Endereço: R TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 239 - CINQUENTENARIO **Cidade:** Concórdia - SC
E-mail: MECANICA@MAGARINOS.COM.BR **Fone:** (49) 9918-8802
Banco: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS CENTRAIS **Agência:** 1602 - 0 **C/C:** 2707 - 3

Prazo de entrega: Conforme edital
Local de entrega: Conforme edital

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço Descrição	Marca	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2,00000	UN	35856 - DESCARBONIZANTE		80,00000	160,00
2	1,00000	UN	49577 - Tubo do distribuidor de combustível		780,88000	780,88

Valor desta autorização: R$ 940,88

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANI

Nota: A EMPRESA DEVERÁ EMITIR BOLETO BANCÁRIO COM PRAZO DE 30 DIAS OU CONSTAR NA NF DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO.

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE IRANI
CNPJ: 82.939.455/0001-31
RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 - CENTRO, IRANI/SC

INCLUIR NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL.

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL N° 103/2023 E IN RFB N° 1.234/2012, A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2023 OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS PARA O MUNICÍPIO DE IRANI DEVERÃO TER DESTACADO NAS "INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES" O VALOR DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (CONFORME PERCENTUAL POR NATUREZA DO BEM FORNECIDO/SERVIÇO PRESTADO, PREVISTO NO ANEXO I DO DECRETO 103/2023) E QUE ESTE SEJA DEDUZIDO EM FATURA OU EVENTUAL BOLETO PARA PAGAMENTO. A RETENÇÃO NÃO SE APLICA ÀS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, QUE DEVERÃO MENCIONAR NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A OPÇÃO PELO REGIME TRIBUTÁRIO MENCIONADO. OS DOCUMENTOS FISCAIS RECEBIDOS EM DESACORDO COM O MENCIONADO NÃO SERÃO ACEITOS E FICARÃO PENDENTES DE PAGAMENTO ATÉ A DEVIDA REGULARIZAÇÃO PELA EMPRESA. CASO A EMPRESA FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, DEVERÁ SER DESTACADO NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Rubia Magnabosco
Secretária Municipal de Saúde
CPF 022.088.039-57

Autorização de Fornecimento/Serviço

Número: 121/2025
Emissão: 24/04/2025

Objeto: Aquisição de serviços de manutenção corretiva do Veículo SPRINTER AMBULANCIA, Chassi 8AC907643NE197609 ANO/MODELO 2022, Placa RKZ 9G75, km 180170.

Licitação: DL5/2025 **Modalidade:** Dispensa **Finalidade:** Contratação de Serviços
Pré-empenho: 155/2025 **Empenho:**

Fornecedor: 7137 - PRIME MECANICA E AUTO PECAS LTDA **CPF/CNPJ:** 42.313.193/0001-80
Nome Fantasia: **CEP:** 89.700-264
Endereço: R TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 239 - CINQUENTENARIO **Cidade:** Concórdia - SC
E-mail: MECANICA@MAGARINOS.COM.BR **Fone:** (49) 9918-8802
Banco: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS CENTRAIS **Agência:** 1602 - 0 **C/C:** 2707 - 3

Prazo de entrega: Conforme edital
Local de entrega: Conforme edital

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço Descrição	Marca	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	17,50000	HORA	49578 - Limpeza, descarbonização e Scaner		80,00000	1.400,00

Valor desta autorização: R$ 1.400,00

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANI

Nota: A EMPRESA DEVERÁ EMITIR BOLETO BANCÁRIO COM PRAZO DE 30 DIAS OU CONSTAR NA NF DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO.

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE IRANI
CNPJ: 82.939.455/0001-31
RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 - CENTRO, IRANI/SC

INCLUIR NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL.

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL N° 103/2023 E IN RFB N° 1.234/2012, A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2023 OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS PARA O MUNICÍPIO DE IRANI DEVERÃO TER DESTACADO NAS "INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES" O VALOR DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (CONFORME PERCENTUAL POR NATUREZA DO BEM FORNECIDO/SERVIÇO PRESTADO, PREVISTO NO ANEXO I DO DECRETO 103/2023) E QUE ESTE SEJA DEDUZIDO EM FATURA OU EVENTUAL BOLETO PARA PAGAMENTO. A RETENÇÃO NÃO SE APLICA ÀS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, QUE DEVERÃO MENCIONAR NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A OPÇÃO PELO REGIME TRIBUTÁRIO MENCIONADO. OS DOCUMENTOS FISCAIS RECEBIDOS EM DESACORDO COM O MENCIONADO NÃO SERÃO ACEITOS E FICARÃO PENDENTES DE PAGAMENTO ATÉ A DEVIDA REGULARIZAÇÃO PELA EMPRESA. CASO A EMPRESA FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, DEVERÁ SER DESTACADO NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Rubia Magnabosco
Secretária Municipal de Saúde
CPF 022.088.039-57